INDICAÇÃO Nº 304/2026
Data: 27 de março de 2026.

EMENTA:
Sugere ao Poder Executivo Municipal a realização de leilão de imóveis públicos ociosos e sem destinação, visando melhor aproveitamento do patrimônio público e geração de receita ao Município de Marechal Cândido Rondon.

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, apresento a presente Indicação ao Poder Executivo Municipal para que, através do setor competente, realize levantamento e posterior leilão de imóveis de propriedade do Município que se encontram ociosos, sem uso definido ou em estado de abandono.

A presente proposição se justifica tendo em vista que o Município possui um número expressivo de imóveis, sendo estimado em mais de 800 bens, dos quais grande parte não possui destinação específica, encontrando-se sem utilização adequada e, em alguns casos, sem a devida conservação.

Ressalta-se que a manutenção de imóveis ociosos gera custos ao erário, além de possibilitar a ocorrência de problemas como invasões, acúmulo de lixo e degradação do espaço urbano.

Dessa forma, a realização de leilão dos imóveis que não possuem interesse público imediato permitirá ao Município reduzir custos de manutenção, evitar a deterioração do patrimônio e, ao mesmo tempo, gerar receita que poderá ser investida em áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura.

Sugere-se ainda que, previamente ao leilão, seja realizado estudo técnico detalhado para identificar quais imóveis são passíveis de alienação, respeitando sempre o interesse público e a legislação vigente.

Diante do exposto, encaminha-se a presente Indicação para análise e providências por parte do Executivo Municipal.

Nestes termos, Pede deferimento.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 27 de março de 2026.

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS
(JUCA)
VEREADOR

Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174
(45) 3254-3096
16ª Legislatura
2025-2028
(45) 99135-7143
secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br